Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 412/79

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a pactuar entre o Município de Ivaiporã e a Companhia de Habitação do Paraná -COHAPAR- termo de rescisão do convênio firmado entre si, em data de 30/06/72, para os fins de administração geral do Núcleo Residencial General Olímpio Mourão Filho, conforme disciplina a Lei Municipal nº 152/71, de 14/10/71, e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a rescindir os termos do convênio firmado entre o Município de Ivaiporã e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR -, para os fins de administração geral do Núcleo Residencial General Olímpio Mourão Filho, desta Cidade, conforme disciplina a Lei Municipal nº 152/71, de 14/10/71.

Art. 2º - Nos termos de rescisão do convênio mencionado pelo artigo primeiro, fica, ainda, o mesmo Executivo, autorizado a liquidar as prestações atrasadas e até a data da assinatura do aludido termo rescisório.

Parágrafo Único - As prestações a que se refere este artigo, quando cobráveis, imediatamente, pela COHAPAR, serão creditadas ao Município, à medida que forem sendo quitadas pelos mutuários e nos mesmos valores.

continua

Lei nº 412/79

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e hum dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal